



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161
COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº. 07/2026

Parecer da Comissão Técnica de Legislação, Justiça e Redação Final.

PRESIDENTE: Valdiney Alexandre Pereira

RELATOR: Jefferson Brunno Maia Franco,

MEMBRO: Djanira Ferreira de Lima

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 06 DE MARÇO DE 2026, que altera a Lei Complementar nº 407, de 17 de junho de 2024, para adequá-la à nova regra do modelo de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RELATÓRIO:

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer técnico prévio.

Reunida nesta data, com a presença de todos os seus membros, a Comissão passa à análise do Projeto de Lei Complementar nº 006/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa promover adequações na Lei Complementar nº 407/2024, especialmente no tocante à instituição de incentivo financeiro aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

ANÁLISE:

No que compete a esta Comissão, cumpre analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da matéria.

Verifica-se que a proposição encontra respaldo na Constituição Federal, notadamente no que se refere à competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar serviços públicos de saúde, em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS).

A iniciativa do Poder Executivo mostra-se legítima, atendendo aos preceitos legais vigentes, em especial às normas federais que regulamentam o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, incluindo a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Quanto à redação, a matéria apresenta-se clara, objetiva e em conformidade com as normas de técnica legislativa, não contendo vícios de forma ou de linguagem que possam comprometer sua compreensão ou aplicação.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ademais, não se vislumbram inconstitucionalidades ou ilegalidades, estando o projeto devidamente alinhado com o ordenamento jurídico vigente.

VOTO:

Diante do exposto, esta Relatoria opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2026, por considerá-lo constitucional, legal e redigido em conformidade com as normas de técnica legislativa, estando apto à regular tramitação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

Submete-se o presente parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão, que, estando de acordo, o aprovam e o ratificam.

Submeto o presente Parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão, que, concordando, o ratificam, tornando-o o PARECER da Comissão.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de abril de 2026.

Jefferson Brunno Maia Franco
(Relator)

DECISÃO

Pelas Conclusões do Relatório:

Contrário às Conclusões do Relatório:
